



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a aquisição de INSTRUMENTOS E MATERIAIS destinados às bandas marciais da Rede Municipal de Ensino.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens e quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos Produtos	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	18 unidades	Escaleta PIANICA , tendo 37 teclas, com estojo e alongador de bocal, material do corpo em plástico e material das notas – aço polido.		
2	05 unidades	LIRA com espessura de teclas – 9,53 mm, Do5 – C5 a Do7 – C7 Cromática, armação em alumínio, cabo retrátil, dimensões aproximadas 72 X 50 X6 cm, peso aproximado 5,40 kg.		
3	01 unidade	CARRILHÃO 40 barras, com pedestal, em metal maciço, estante leve, prática e funcional , acabamento em preto Epóxi .Fixação por borboletas inclusas .Altura ajustável de 1,03m a 1,56m,aproximadamente. Comprimento dos pés: 35 cm cada, aproximadamente. Peso total: 1,75 kg aproximadamente.		
4	02 unidades	PANDEIROS MEIA LUA em Policarbonato, um plástico de alto impacto - e equipado com 16 pares de platinelas. em inox. caracteriza-se por um som agudo e brilhante. este modelo possui manopla de borracha macia,		



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		garantindo conforto na hora de tocar. Tamanho padrão: 25 x 20 x 5 cm peso: 338 gramas.		
5	07unidades	ESTANTE DE LIRA. cor: preto em microtextura hibrido evitando marcas e manchas.Peso (kg): 2,15/capacidade máx. de carga (kg): 30 embalagem (cx a x l / cm): 10 x 10 x 100 altura máx. (cm): 100altura min. (cm): 66 largura máx. (cm): 41largura min. (cm): 87comprimento (cm): 36 material: aço / plástico altura ajustável.		
6	04 unidades	LIRA DE BANDA 25 notas De Do Ado Espessura de teclas 9,53mm, do5 - c5 a do7. cromática com armação em alumínio, cabo retrátil, dimensões 72/x 50x 6 cm, peso 5,40kg		
7	30 unidades	TALABARTE para instrumentos de percussão com dois ganchos fabricado em couro de alta resistência, proporcionando segurança. Cor preto ou branco, a escolher por ocasião da entrega. Largura: 4cmcomprimento: 70cm fechado / 1.15cm aberto.		
8	06 unidades	CAPAS PARA LIRA (bag) medidas 80 x50x7 cm material - tecido lona trançada resistente ,com espuma interna fecho em 3 lados da capa.		
9	08 unidades	MAÇANETAS EM FELTRO PROFISSIONAL 50x40 24" 26" maçaneta com cabo em branco, com 350mm de comprimento e empunhadura Abs flexível, ponta em feltro 50x40mm, indicado para bumbos de 24"e 26 "de diâmetro.		
10	12 unidades	BAQUETA PARA TAROL (Par)Aplicação: baterias acústicas, tarol, repinique considerações: esta baqueta tem medidas e peso que estão entre os modelos 7a e 5a.Medidas: comprimento 41cm - diâmetro 1,5cm peso de cada baqueta é de, aproximadamente, 50 gramas.Feita toda em madeira.		
11	20 unidades	TIRAS DE COURO para pratos medidas comprimento 50 cm x largura 2,5cm.		
12	03 unidades	PELE BATEDEIRA Leitosapara Bumbo 22.		
13	12 unidades	PELE BATEDEIRA Leitosa para Caixa 14.		
14	06 unidades	PELE RESPOSTA PARA CAIXA.		



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição desses objetos se justifica em face do importante papel das Bandas na valorização social que as mesmas desempenham em escolas regulares na Rede Municipal de Ensino de Frederico Westphalen, estimando a valorosa contribuição que a prática musical nas escolas proporciona na formação educacional, social e musical na vida dos jovens e crianças que participam destas atividades.

Ressalta-se a importância de mantermos uma estrutura digna para o bom funcionamento das bandas existentes nas escolas regulares e ainda incentiva a criação de novos talentos, caracterizando-se como rico recurso didático como instrumento de inclusão social e educacional aos alunos demonstrando os vários benefícios causados nas diversas áreas em suas formações. Diante de tal consideração é de interesse público atender às necessidades das escolas, haja vista a importância do trabalho desenvolvido pelas bandas marciais nas escolas. Tal aquisição é necessária considerando desgastes oriundos dos ensaios, requerendo substituição, reposição, aquisição e manutenção dos equipamentos e instrumentos novos para as bandas marciais das escolas.

Tal aquisição e reposição justifica-se atendendo os objetivos da arte musical, inerente ao Projeto e sua funcionalidade.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega dos materiais e instrumentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal da Educação e Cultura, juntamente com a nota fiscal.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2 O prazo de entrega dos materiais e instrumentos, não poderá ser superior a 05(cinco) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3 O recebimento dos materiais e instrumentos será efetuado pela Sra. Rosane Maria Loose, Secretária Municipal da Educação e Cultura e ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

4.4 Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5 Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais e instrumentos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6 Será avaliado o acondicionamento dos materiais e equipamentos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, não funcionamento e com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7 A contratada ficará obrigada a substituir os materiais e/ou instrumentos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais solicitados.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais e instrumentos entregues.
- e) o fornecedor assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e instrumentos e pela qualidade, de acordo com as especificações descritas pela contratante, responsabilizando-se pela entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar os objetos da licitação no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias os MATERIAIS E/OU INSTRUMENTOS recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos objetos licitados e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias e compatíveis às descrições dos objetos licitados e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- j) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços – ISS, quando da prestação de Serviços, cfe Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Rosane Maria Loose da Secretaria Municipal da Educação e Cultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e instrumentos e determinando, o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos OBJETOS LICITADOS e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.3 Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4 A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5 Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

8.6 Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitado.

Rosane Maria Loose

Secretária Municipal da Educação e Cultura